

ficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 306

14 de Fevereiro de 2023

SEÇÃO I - CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 003/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA SOLAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preço nº 0145/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 091/2022 - FME, Processo Administrativo nº 7555/2022, referente a aquisição de Mobiliários Escolar de forma a auxiliar no desenvolvimento das atividades realizadas pelos profissionais e alunos da rede municipal de ensino deste município, tendo em vista fls. 02/07 do Procedimento Administrativo 596/2023

DO PRECO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE - O MUNICÍPIO pagará à

CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento, a importância global de R\$ 472.911,60 (quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos).

DO PRAZO - O presente instrumento terá o prazo de 04 (quatro) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1° da Lei n° 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes desta contratação correrão às contas das dotações orçamentarias seguintes:

- Dotação Orçamentária Nº. 08.01.123610006.2.002.4490.52.00.00 SEMECT/FME Empenho n.º 000070/2023 no valor de R\$ 303.609,60 (trezentos e três mil seiscentos e nove reais e sessenta centavos);
- Dotação Orçamentária Nº. 08.01.123670007.2.017.4490.52.00.00 SEMECT/FME Empenho n.º 000071/2023 no valor de R\$ 13.041,00 (treze mil e quarenta e um reais);
- Dotação Orçamentária Nº. 08.01.123650006.2.130.4490.52.00.00 SEMECT/FME Empenho n.º 000072/2023 no valor de R\$ 40.497,20 (quarenta mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos);
- Dotação Orçamentária Nº. 08.01.123650006.2.131.4490.52.00.00 SEMECT/FME Empenho n.º 000073/2023 no valor de R\$ 115.763,80 (cento e quinze mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Silva Jardim, 03 de fevereiro de 2023.

Bianka Coutinho Alvim Figueira Mendes SEMECT/FME Mat. 2902/5

SOLAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI





ficia]

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 306

14 de Fevereiro de 2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **MATERIAIS N° 007/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO** DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA EBS COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preço nº 147/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 091/2022 - FME, Processo Administrativo nº 7555/2022, referente a aquisição de Mobiliários Escolar de forma a auxiliar no desenvolvimento das atividades realizadas pelos profissionais e alunos da rede municipal de ensino deste município, tendo em vista fls. 26/30 do Procedimento Administrativo 598/2023

DO PRECO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE - O MUNICÍPIO pagará à

CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento, a importância global de R\$ 906.427,00 (noventos e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais).

DO PRAZO - O presente instrumento terá o prazo de 04 (quatro) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1° da Lei n° 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes desta contratação correrão às contas das dotações orçamentarias seguintes:

- Dotação Orçamentária Nº. 08.01.123610006.2.002.4490.52.00.00 SEMECT/FME Empenho n.º 000083/2023 no valor de R\$ 854.225,50 (oitocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);
- Dotação Orçamentária Nº. 08.01.123670007.2.017.4490.52.00.00 SEMECT/FME Empenho n.º 000084/2023 no valor de R\$ 2.114,50 (dois mil cento e quatorze reais e cinquenta centavos);
- Dotação Orçamentária Nº. 08.01.123650006.2.130.4490.52.00.00 SEMECT/FME Empenho n.º 000085/2023 no valor de R\$ 24.230,00 (vinte e quatro mil duzentos e trinta reais);
- Dotação Orçamentária Nº. 08.01.123650006.2.131.4490.52.00.00 SEMECT/FME Empenho n.º 000086/2023 no valor de R\$ 25.677,00 (vinte e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais).

Silva Jardim, 03 de fevereiro de 2023.

Bianka Coutinho Alvim Figueira Mendes SEMECT/FME Mat. 2902/5

EBS COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA CONTRATADA





Oficia

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 306

14 de Fevereiro de 2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 004/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA M T C COMERCIO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO-**EIRELI, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993**

DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preço nº 0149/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 091/2022 - FME, Processo Administrativo nº 7555/2022, referente a aquisição de Mobiliários Escolar de forma a auxiliar no desenvolvimento das atividades realizadas pelos profissionais e alunos da rede municipal de ensino deste município, tendo em vista fls. 02/07 do Procedimento Administrativo 599/2023

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE - O MUNICÍPIO pagará à

CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento, a importância global de R\$ 159.215,00 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e quinze reais).

DO PRAZO - O presente instrumento terá o prazo de 04 (quatro) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1° da Lei n° 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA - As despesas decorrentes desta contratação correrão às contas das dotações orçamentarias seguintes:

- Dotação Orçamentária Nº. 08.01.123610006.2.002.4490.52.00.00 SEMECT/FME Empenho n.º 000075/2023 no valor de R\$ 133.426,00 (cento e trinta e três mil quatrocentos e vinte e seis reais);
- Dotação Orçamentária Nº. 08.01.123670007.2.017.4490.52.00.00 SEMECT/FME Empenho n.º 000076/2023 no valor de R\$ 5.946,00 (cinco mil noventos e guarenta e seis reais);
- Dotação Orçamentária Nº. 08.01.123650006.2.130.4490.52.00.00 SEMECT/FME Empenho n.º 000077/2023 no valor de R\$ 3.591,00 (três mil quinhentos e noventa e um reais);
- Dotação Orçamentária Nº. 08.01.123650006.2.131.4490.52.00.00 SEMECT/FME Empenho n.º 000078/2023 no valor de R\$ 16.252,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta e dois reais).

Silva Jardim, 03 de fevereiro de 2023.

Bianka Coutinho Alvim Figueira Mendes SEMECT/FME Mat. 2902/5

M T C COMERCIO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO-**EIRELI CONTRATADA**





ficia

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 306

14 de Fevereiro de 2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 004/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA ZURC SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a adesão da Ata de Registo de Preços n.º 103/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 72/2022 - FMAS, Processo administrativo 4814/2022, referente a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da SEMSMA, tendo em vista às fls. 02/07 do Procedimento Administrativo 15023/2022.

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento, a importância global de R\$ 33.258,72 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **12 (doze) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 22.01.041220001.2.001.3390.30.00.00 – SEMSMA – Empenho n.º 000055/2023.

Silva Jardim, 06 de fevereiro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO **PREFEITA**

ZURC SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA CONTRATADA

ALAN RIBEIRO SA SEMSMA Mat.: 7518/3





Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 306

14 de Fevereiro de 2023

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS Nº 039/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA WS COMERCIO E VAREJISTA LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento, a importância global de R\$ 31.856,00 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

<u>Leia-se:</u>

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento, a importância global de R\$ 136.173,57 (cento e trinta e seis mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Silva jardim, 13 de fevereiro de 2023

BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA MENDES SEMECT/FME Mat. 2902/5

WS COMERCIO E VAREJISTA LTDA CONTRATADA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS Nº 036/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a adesão da Ata de Registo de Preços n.º 075/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 44/2022 - SEMAD, Processo administrativo 2399/2022, referente a aquisição de aparelhos e equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, tendo em vista às fls. 02-07 do Procedimento Administrativo 13266/2022

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento, a importância global de R\$ 89.814,96 (oitenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 30 (trinta) dias com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes desta contratação correrão às contas das dotações orçamentarias seguintes:

- Dotação Orçamentária Nº. 08.01.123610006.2.002.4490.52.00.00 SEMECT/FME Empenho n.º 000294/2022 no valor de R\$ 46.412,48 (quarenta e seis mil quatrocentos e doze reais e quarenta e oito centavos):
- Dotação Orçamentária Nº. 08.01.123650006.2.130.4490.52.00.00 SEMECT/FME Empenho n.º 000295/2022 no valor de R\$ 16.551,24 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos):
- Dotação Orçamentária Nº. 08.01.123650006.2.131.4490.52.00.00 SEMECT/FME Empenho n.º 000296/2022 no valor de R\$ 26.851,24 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Silva Jardim, 03 de fevereiro de 2023.

BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA MENDES SEMECT/FME Mat. 2902/5

EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA **CONTRATADA**

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 306

14 de Fevereiro de 2023

SEÇÃO II - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete da Prefeita

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail:gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 2560 / 2023

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECLARA FACULTATIVO O EXPEDIENTE NOS DIAS 17, 20 E 22 DE FEVEREIRO DE 2023 E DA **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° – Fica considerado facultativo, o ponto dos servidores municipais, nos dias 17, 20 e 22 de fevereiro de 2023, à exceção dos serviços considerados essenciais nas áreas de Saúde, Segurança, Obras e Limpeza Pública.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Silva Jardim, 10 de fevereiro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO **PREFEITA**

PÁGINA 6



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 306

14 de Fevereiro de 2023

SEÇÃO III - PROCESSO SELETIVO - SEMTICC



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTICC Avenida Alfredo Camargo de Mello, s/nº, Fazenda Brasil, Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000 Tele-Fax.: (22) 2668-7429 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail:

EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO PROGRAMA FORMANDO CAMPEÕES

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim, através da Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso IX, Lei Complementar Municipal nº. 17 de 22/01/98, Lei Federal 8.742 de 07/12/93, a Portaria Interministerial nº 558, de 10 de Outubro de 2019, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de equipe técnica que estará vinculada ao PROGRAMA FORMANDO CAMPEÕES sob regime de trabalho temporário, observadas as disposições constitucionais, as normas contidas neste Edital conforme Convênio nº. 905142/2020, celebrado entre esta Prefeitura e o Ministério da Cidadania por meio da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social – SNELIS.

1 – DA CARGA HORÁRIA, DA VIGÊNCIA E DA REMUNERAÇÃO.

A vigência do Contrato será de acordo com a tabela a seguir, podendo ser suprimido ou prorrogado por período necessário à conclusão das etapas do Convênio. Os Contratos serão em regime temporário, ou enquanto durarem o referido Programa, conforme cada caso e a necessidade do Município podendo o contrato ser interrompido por qualquer uma das partes interessadas a qualquer momento, desde que diante de ato motivado quando a rescisão se der pela Administração, ou por requerimento deferido no caso da iniciativa dos futuros Contratados.

Função	Requisitos	Nº de vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração Mensal	Vigência do Contrato
Gestor	Profissional com nível Superior Completo com experiência comprovada em Gestão e/ou Coordenação de projetos	01	40hs	R\$ 4.931,76	12 meses
Coordenador Pedagógico	Profissional com nível Superior em Educação, Educação Física, Esporte e /ou Lazer com experiência na elaboração e supervisão de projetos pedagógicos	01	40hs	R\$ 4.500,00	12 meses
Professor de Lutas e Artes Marciais	Profissional que tenha experiência na área de luta e/ou artes marciais, com experiência em projetos sociais	06	30hs	R\$ 2.500,00	12 meses

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Silva Jardim Secretaria Mun. de Gabinete Civil

Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 306

14 de Fevereiro de 2023



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTICC

Avenida Alfredo Camargo de Mello, s/nº, Fazenda Brasil, Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000 Tele-Fax.: (22) 2668-7429 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail:

Monitor/	Profissional com habilidade e capacidade de auxiliar o professor de luta no			
Estagiário - Lutas e Artes	desenvolvimento das atividades do núcleo, preferencialmente estudante de	20hs	R\$ 1.000,00	12 meses
Marciais.	Educação Física com habilidades em lutas e artes marciais			

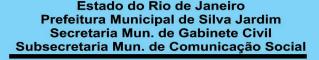
2. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS PARA OS CARGOS:

2.1 - GESTOR

- Desenvolver e executar o processo de implementação do Projeto;
- Elaborar o Plano de Monitoramento e Avaliação dos Projetos com base em indicadores de processo, resultados, impacto e gestão;
- Garantir a implementação e gestão das ações previstas no projeto;
- Planejar e executar as atividades previstas no projeto conforme Plano de Implementação;
- Responsabilizar-se pela documentação comprobatória da execução física do Projeto;
- Definir responsabilidades da equipe técnica e supervisionar cumprimentos do planejamento das atividades;
- Efetuar monitoramento e avaliação das atividades dos projetos conforme parâmetros do Plano de monitoramento e avaliação;
- Aprovar os relatórios mensais.

COORDENADOR PEDAGÓGICO

- Dialogar constantemente com o Coordenador geral e com o Gestor;
- Coordenar todas as ações do planejamento pedagógico;
- Organizar e coordenar;
- Envolver a Entidade de Controle Social nas ações;
- Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das atividades sistemáticas e assistemáticas zelando pelo controle de frequência da equipe;
- Coordenar a organização das diversas etapas do processo de formação;
- Acompanhar e monitorar de forma periódica as atividades desenvolvidas nos núcleos, em parceria com o Coordenador geral e Gestor;
- Acompanhar e monitorar de forma periódica as atividades desenvolvidas nos núcleos;





Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 306

14 de Fevereiro de 2023



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTICC Avenida Alfredo Camargo de Mello, s/nº, Fazenda Brasil, Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-7429 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail:

- Planejar as ações de divulgação do programa em consonância com o estabelecido com a Proposta de Trabalho;
- Elaborar os relatórios de execução do convênio juntamente com o Coordenador geral e o Gestor;

2.3 - PROFESSORES - LUTAS E ARTE MARCIAIS

- Elaboração dos planos de treinamento detalhando as técnicas a serem utilizadas para cada fase;
- Ministrar aulas/oficinas de Jiu-jitsu e Muay Thai;
- Fornecer orientações e estimular a melhoria do desempenho desportivo das crianças e adolescentes.

2.4 - MONITORES/ESTAGIÁRIOS - LUTAS E ARTE MARCIAIS

Auxiliar o trabalho da equipe do projeto nas atividades complementares e nas atividades de desenvolvimento das modalidades esportivas. O monitor/estagiário será acompanhado/supervisionado por um professor de lutas do projeto, com formação e experiência na área de conhecimento a ser desenvolvida, bem como pelo Gestor e Coordenador Geral.

3 - ETAPAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

O Processo Seletivo de que trata este Edital constituirá de 3 (três) etapas:

1ª Etapa: Inscrição

2ª Etapa: Análise Curricular (6,0 pontos)

3^a Etapa: Entrevista (4,0 pontos)

4 – INSCRIÇÃO:

4.1 - As Inscrições serão realizadas, IMPRETERIVELMENTE, nos dias 27/01/2023 até 03/02/ no horário das 09h às 16h no Ginásio Poliesportivo Jorge Mendonça, situado Avenida Alfredo Carvalho de Melo, S/N, Fazenda Brasil, Silva Jardim/RJ;

4.2- CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES:

- Ser brasileiro nato ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 19/98:
- Ter, até o momento da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Estar no gozo dos direitos políticos e civis;
- Estar ciente de que, no ato da contratação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para provimento, constantes do presente edital, sob a pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do processo:
- Para se inscrever, o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições previstas;
- Preencher e assinar a Ficha de Inscrição:



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 306

14 de Fevereiro de 2023



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTICC Avenida Alfredo Camargo de Mello, s/nº, Fazenda Brasil, Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-7429 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail:

- Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado de crimes que impossibilitem a fruição de contratação com o Poder Público (comprovado);
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada através de Atestado de Capacidade Laborativa.

4.3 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DAS INSCRIÇÕES:

- Cédula de identidade original e cópia (legível);
- CPF, original e cópia (legível);
- Certidão de Nascimento ou Casamento original e cópia (legível);
- Certidão dos dependentes menores de 21 anos original e cópia (legível);
- Comprovante de residência, original e cópia atualizado (legível);
- Diploma ou certificado de conclusão, da escolaridade exigida, original e cópia(legível);
- Inscrição do Conselho Competente, quando o cargo exigir, original e cópia (legível);
- Currículo e todos os documentos que comprovem a experiência profissional;
- Título eleitoral, original e cópia(legível);
- Comprovante eleitoral da última eleição, original e cópia(legível);
- Certificado de reservista no caso de ser do sexo masculino, original e cópia(legível);
- 1 foto 3x4 atual (legível);
- Certidão de antecedentes Criminais Estadual e Federal (Impressa);
- Não serão aceitos pedidos de inscrição com documentos incompletos nem em caráter condicional;
- Após o recebimento dos documentos no ato da inscrição, nenhum documento será adicionado ou substituído.

4.4 – OUTRAS OBRIGAÇÕES:

- No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos, mediante recebimento do PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO;
- Não será admitida mais de uma inscrição;
- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da FICHA DE INSCRIÇÃO, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação penal;
- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo, seja qual for o motivo alegado;
- As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital, serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constado o motivo do indeferimento;
- Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;
- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes ao presente Edital;
- Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato. valendo para esse fim a publicação oficial;
- Não haverá devolução das cópias de documentos dos candidatos, mesmo em caso de não classificação;
- É vedada contratação de profissionais pertencentes ao quadro permanente do município;
- É vedada a contratação de profissional que for servidor público em exercício, em cargo de comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer destes cargos.

5 - DA ANÁLISE CURRICULAR

Essa etapa é de natureza eliminatória e classificatória. A pontuação máxima obtida na Análise curricular é de 60 pontos e considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 30 (trinta) pontos, desde que atendidas as exigências deste edital.



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 306

14 de Fevereiro de 2023



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTICC Avenida Alfredo Camargo de Mello, s/nº, Fazenda Brasil, Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-7429 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail:

5.1- Para o cargo de Gestor será observado a pontuação listada abaixo, desde que os referentes cursos tenham sido concluídos.

- Licenciatura em Educação Física: 1,0 pontos.
- Graduação em Elaboração de Projetos: 1,0 pontos.
- Experiência profissional no período superior a 6 meses na atuação de projetos similares: 0,5 pontos (limitado a 1,0);
- Cursos complementares com carga horária mínima de 160h na área esporte, recreação, educação e projetos: 0,5 pontos (limitado a 1,0);
- Experiências extras nas áreas de coordenação, educação e esporte: 0.5 pontos (limitado a 1.0):
- Experiência em docência ou gestão nas áreas de projetos e esporte e lazer: 0.5 pontos (limitado a 1,0).

5.2- Para o cargo de coordenador pedagógico será observado a pontuação abaixo listada, desde que os referidos cursos tenham sido concluídos.

- Curso de especialização nas áreas de esporte educacional, gestão/educação escolar, educação física, educação física escolar ou recreação: 05 pontos (limitado a 1,0);
- Experiência profissional no período superior a 1 ano na área de coordenação, supervisão e/ou elaboração de proposta pedagógicas: 05 pontos (limitado a 1,0);
- Cursos complementares com carga horária de 160h, na área de esporte e recreação: 0,5 pontos (limitado a 2,0);
- Experiências extras nas áreas de gestão, educação e esporte: 0,5 pontos (limitado a 1,0);
- Experiência em docência ou gestão nas áreas de educação e esporte e lazer: 0,5 pontos (limitado a 1,0)

5.3- Para o cargo de professor de lutas e artes marciais será observado a pontuação abaixo listada, desde que os referidos cursos tenham sido concluídos ou em andamento.

- Experiência profissional no período superior a 1 ano em área esporte, recreação e educação: 0,5 pontos (limitado a 2,0):
- Cursos complementares com carga horária de 80h área esporte, recreação: 0,5 pontos (limitado a 2,0);
- Experiência em docência ou gestão nas áreas de educação e esporte e lazer: 0,5 pontos (limitado a 2,0);

5.4- Para o cargo de monitor/estagiário lutas e artes marciais será observado a pontuação abaixo listada, desde que os referidos cursos tenham sido concluídos.

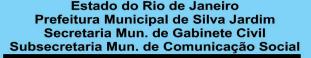
- Experiência profissional no período superior a 1 ano em área esporte, recreação e educação: 0,5 pontos (limitado a 2,0);
- Cursos complementares com carga horária de 80h área esporte, recreação: 0,5 pontos (limitado a 2,0);
- Experiências extras nas áreas de gestão, educação e esporte: 0,5 pontos (limitado a 2,0);

6 – DOS RECURSOS:

Serão aceitos os recursos devidamente preenchidos através de Formulário Próprio (Formulário de Recursos – Anexo) e protocolados no Protocolo Geral situado à Praça Amaral Peixoto nº. 46 – Centro, Silva Jardim/RJ, no horário de expediente, com prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado.

7 – DA ENTREVISTA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo convocará para esta etapa SOMENTE os candidatos que conseguirem nota mínima de 3.0 (três) pontos na avaliação curricular:





Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 306

14 de Fevereiro de 2023



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTICC Avenida Alfredo Camargo de Mello, s/nº, Fazenda Brasil, Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-7429 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail:

A data, local e horário para a entrevista do candidato, serão divulgados no site www.silva jardim.rj.gov.br, conforme cronograma no ANEXO I.

A entrevista levará em consideração as atribuições e requisitos de cada cargo, conforme descrito no presente edital.

8 – CLASSIFICAÇÃO:

- A classificação final dos candidatos será de acordo com o somatório de pontos obtidos na avaliação curricular somados com a entrevista, eliminando-se aqueles que não obtiverem o mínimo de 60% de pontos.
- Os candidatos classificados serão chamados obedecendo a ordem decrescente de pontos;
- Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, será fator de desempate: a) maior pontuação na análise curricular;

9 – FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Os contratos serão em regime temporário por 12 (doze) meses, enquanto durar o referido Programa, conforme cada caso e a necessidade do Município podendo o contrato ser interrompido por qualquer uma das partes interessadas a qualquer momento, sendo assegurados os direitos contidos na Minuta de Contrato anexa ao presente.

10 – CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO:

- A inexatidão das informações, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a das inscrições e, em especial, por ocasião da admissão acarretará nulidade da inscrição e eliminação do candidato.
- O candidato aprovado, após convocado terá um prazo de 2 (dois) dias corridos para se apresentar, caso contrário caracterizará automaticamente sua desistência do cargo;
- É vedado pela Portaria Interministerial nº. 558, de 10 de outubro de 2019, pagar a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei das Diretrizes Orçamentárias.
- O candidato reconhece a vedação da recontratação na forma da Lei Complementar Nº 17/98.

11 – RESULTADO FINAL:

O resultado final será divulgado no dia 28/02/2023, nos meios de comunicação oficiais.

Silva Jardim, 09 de janeiro de 2023.

FELIPPE MATTOS MONTEIRO

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer Mat. 8064/0

Anexo I

CRONOGRAMA



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 306

14 de Fevereiro de 2023



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTICC Avenida Alfredo Camargo de Mello, s/nº, Fazenda Brasil, Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-7429 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail:

DATAS PREVISTAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
27/01/2023	Divulgação do Edital
27/01/2023 até 03/02/2023	Inscrição
14/02/2023	Divulgação preliminar da Análise Curricular
17/02/2023	Recurso da Análise Curricular
20/02/2023	Divulgação do Recurso da Análise Curricular
23/02/2023	Entrevista
24/02/2023	Divulgação preliminar da entrevista
01/03/2023	Recurso da entrevista
03/03/2023	Divulgação do Resultado Final

Anexo II





Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 306

14 de Fevereiro de 2023



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTICC Avenida Alfredo Camargo de Mello, s/nº, Fazenda Brasil, Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-7429 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail:

POSTO DE ATENDIMENTO

LOCAL

Ginásio Poliesportivo Jorge Mendonça - Silva Jardim - RJ

Av. Alfredo Camargo Melo - Silva Jardim, RJ, 28820-000

FORMULÁRIO DE RECURSO



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 306

14 de Fevereiro de 2023



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTICC Avenida Alfredo Camargo de Mello, s/nº, Fazenda Brasil, Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-7429 CNPJ 28.741.098/0001-57 Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail:

CANDIDATO:	
CARGO:	
№ DE INSCRIÇÃO:	
DATA DO RECURSO:/	
QUESTIONAMENTO DO CANDIDATO:	
PARECER DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:	
ATA DO DADECED. / /	
OATA DO PARECER:/	
ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS: 1 -	
2	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO PROGRAMA FORMANDO CAMPEÕES



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 306

14 de Fevereiro de 2023



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTICC Avenida Alfredo Camargo de Mello, s/nº, Fazenda Brasil, Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-7429 CNPJ 28.741.098/0001-57 Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail:

			N° da Incrição	/2023
Nome do Candid	ato:			
		Data de nasc	imento:	
		Data de nase.	PIS:	
Nome do Candidato: Sexo: () M () F Data de nasc RG: CPF: Nome da mãe: Endereço: N°: Complemento: Bairro: Cidade: UF: Telefone celular: E-mail: Ārea de Conhecimento: Função: () Gestor de Projetos () Coordenador Pedagógico () Prof Documentação: (*legível); 2° () CPF, original e cópia (legível); 3° () Certidão de Nascimento ou Casamento original e cópia (legível); 5° () Comprovante de residência, original e cópia atualiz (legível); 5° () Diploma ou certificado de conclusão, da escolaridade exigida; 7° () Inscrição do Conselho Competente, quando o cargo exigir, or (legível); 8° () Currículo e todos os documentos que comprovem profissional; 9° () Título eleitoral, original e cópia(legível); 10° () Comprovante eleitoral da última eleição, original e cópia(legível); 10° () Certificado de reservista no caso de ser do sexo mascu cópia(legível); 12° () 1 foto 3x4 atual (legível); 13° () Certificado de antecedentes Criminais Estadual e Federal (Impilato) Declaração de Impossibilidade de Recontratação. Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edisão expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido na SEMTICC que se não o fizer estarei automaticamente eliminado				
,	Complemento:	Bairro:		
Cidade:	1	UF:	CEP:	
Telefone celular:		E-mail:	'	
Área de Conhecia	mento:	·		
Função: ()Gestor	r de Projetos ()Coordena	ador Pedagógico ()Profe	essor de Luta ()Monitor	
legível); 2° () CPl ° () Certidão de N ° () Certidão dos legível); 5° () Cor legível); ° () Diploma ou cor legível); 8° () Cur rofissional; ° () Título eleitora 0° () Comprovant 1° () Certificado ópia(legível); 12° (3° () Certidão de a 4° () Declaração de Declaro estar cien	e identidade original e F, original e cópia (legíve ascimento ou Casamento dependentes menores demprovante de residência ertificado de conclusão, o Conselho Competente, o prículo e todos os docural, original e cópia(legíve e eleitoral da última eleid de reservista no caso () 1 foto 3x4 atual (legíve antecedentes Criminais E le Impossibilidade de Reste e de acordo com as no	el); o original e cópia (legívo de 21 anos original e có , original e cópia atualiza da escolaridade exigida, quando o cargo exigir, or mentos que comprovem el); ção, original e cópia(legí de ser do sexo mascul vel); Estadual e Federal (Impre contratação.	original e cópia(legível); riginal e cópia a experiência (vel); ino, original e essa); al, bem como que os dados	
compromisso de ap que	oresentar-me no prazo est se não o fizer estarei auto	tabelecido na SEMTICC omaticamente eliminado	para a assinatura do contra (a) do processo seletivo.	
Silv	a Jardim-RJ,de		de	

Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO PROGRAMA

FORMANDO CAMPEÕES - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Cargo: ()Gestor de Projetos ()Coordenador Pedagógico ()Professor de Luta ()Monitor



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 306

14 de Fevereiro de 2023



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTICC Avenida Alfredo Camargo de Mello, s/nº, Fazenda Brasil, Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
1841 SILVA JARDIM 1890	Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail:
	Inscrição N°:
Nome	Nome do Candidato(a): Funcionário (a) Responsável
Inscrição Nº:	
Av. Almada ama	IUNICIPAL DE SILVA JARDIM Inicipal de Esportes e Lazer – SEMEL/ SEMTICC rgo de Mello, s/n°, Fazenda Brasil - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
	Avenida Altredo Camarjo de Mello, s/n², Fazenda Brisal, Silva Jardim RJ - CEP. 28.820-900 Tele-Fax: (23) 2668-742 CNP Jardin/980901-57 Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail: Inscrição N°: Nome do Candidato(a): Estado Do Rio de Janeiro MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL/ SEMTICC Sestamargo de Mello, s/n°, Fazenda Brasil - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000 28.741.098/0001-57 Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail_semel.sj@hotmail.com PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO PROGRAMA FORMANDO CAMPEÕES - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Cargo: ()Gestor de Projetos ()Coordenador Pedagógico ()Professor de Luta () Inscrição N°: Nome do Candidato(a): Funcionário (a) Responsável Estado Do Rio de Janeiro MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL/ SEMTICC La margo de Mello, s/n°, Fazenda Brasil - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000 28.741.098/0001-57 Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail_semel.sj@hotmail.com PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO PROGRAMA FORMANDO CAMPEÕES - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Cargo: ()Gestor de Projetos ()Coordenador Pedagógico ()Professor de Luta ()Monitor Inscrição N°: Nome do Candidato(a): Nome do Candidato(a):
Av. Alach Jama CNPJ 28.741.098/	IUNICIPAL DE SILVA JARDIM Inicipal de Esportes e Lazer – SEMEL/ SEMTICC rgo de Mello, s/n°, Fazenda Brasil - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000 0001-57
PROCESSO S	ELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO PROGRAMA
	FORMANDO CAMPEÕES - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
Carg	o: ()Gestor de Projetos ()Coordenador Pedagógico ()Professor de Luta ()Monitor
	Inscrição N°:
Nome	
	Funcionário (a) Responsável



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 306

14 de Fevereiro de 2023



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer CNPJ 28.741.098/0001-57

E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da SEMTICC, considerando o baixo número de inscrições e a pontuação insuficiente dos candidatos classificados, convoca todos os classificados para a 2º etapa do Processo (entrevista), conforme item 3. Do Edital 01/2023. Data da Entrevista: 15 de fevereiro de 2023 Local: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

CARGO DE PROJETOS								
No	ome:	L.E	G.E	E.P	C.C	E.E	EX.D	Total de Pontos
1	Gisele Pereira da Silva	0	0	0	0	0	0.5	0.5
2	Naíra Naja Araújo Rodrigues	1.0	1.0	1.0	0.0	0.0	0.0	3.0
3	Thiago Henrique D de Amorim	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0

L.E	Licenciatura em Educação Física
G.E	Graduação em Elaboração de projetos
E.P	Experiência profissional na atuação de projetos
C.C	Cursos complementares com carga mínima de 160h
E.E	Experiência extras na área de coordenação
EX.D	Experiência em decência ou gestão na área de educação e lazer

	Coord	lenador	Pedag	ógico			
Non	ne;	C.E	E.P	C.C	E.E	EX.D	Total de Pontos
1	Daiana Neves Gomes Cabral						Desclassificada*
2	Rodolfo Cagliari Ferreira	0.0	0.5	0.0	0.5	0.5	1.5
3	Vinícius Amorim dos Santos	0.0	0.0	0.5	0.0	0.5	1.0

C.E	Curso de especialização de esporte educacional, gestão/educação escolar educação física
E.P	Experiência Profissional no período superior a 1 ano na área de coordenação
C.C	Cursos Complementares com carga horaria de 160h
E.E	Experiência extras nas áreas de gestão, educação e esporte
EX.D	Experiência em decência ou gestão na área de educação e lazer

*Não cumpriu os requisitos para inscrição no cargo pleiteado (licenciatura em educação física)

	Cargo de professor de Luta					
Nome	e:	P.X	C.P	EX.D	Total	
1	Carlos Victor Gomes da Conceição	1.0	0.5	0.0	1.5	
2	Fernando Batista Sá	1.0	0.0	0.0	1.0	
3	Michel Willian Cler da Silva	0.0	0.0	0.0	0.0	
4	Patricia Alvarenga do Amaral	1.0	0.0	0.0	1.0	
5	Thiago Pinto da Silva	0.0	0.0	0.0	0.0	
6	Bruno da Silva Raman	1.0	0.0	0.0	0.0	



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 306

14 de Fevereiro de 2023



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ 28.741.098/0001-57

E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

P.X	Experiência Profissional no período superior a 1 ano na área de coordenação	
C.P	Curso complementar com carga mínima de 80h	
EX.D	Experiência em decência ou gestão na área de educação e lazer	

Cargo de Monitor						
Nome:		P.X	C.P	EX.D	Total	
1	Nerio da Silva Rege	0.0	0.5	0.0	0.5	
2	Matheus Eduardo da Silva	0.5	0.0	0.0	0.5	
3	Michele Cristina Quintino Ferreira	0.0	0.0	0.5	0.5	
4	Ivanil Antunes Viana	0.0	0.0	0.5	0.5	
5	Pedro Henrique Souza fascista	0.0	0.0	0.0	0.0	
6	Tiago Suleiman Borba Morono	0.0	0.0	0.5	0.5	
7	Elionis Purificate Carneiro	0.0	0.0	0.5	0.5	
8						

P.X	Experiência Profissional no período superior a 1 ano na área de coordenação
C.P	Curso complementar com carga mínima de 80h
EX.D	Experiência em decência ou gestão na área de educação e lazer

JOSE MARCIO RIBEIRO DA CUNHA MODESTO CARMINDO

Mat.6188-3

Nayane dos Santos Machado

Mat.7880-3

Hiolanda das Graças Barrozo de Silva Cabral

Mat. \$56-8

Leandro Guariero Ouverney

Mat.8028-4





Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 306

14 de Fevereiro de 2023

SEÇÃO IV - RESOLUÇÕES



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT

Rua: Rua José Duarte de Oliveira Filho, nº 135-Reginópolis -Silva

Jardim -RJ

e-mail: educa.si@hotmail.com

Resolução SEMEC-T nº 001 / 23

Silva Jardim, 9 de janeiro de 2023

organização, Dispõe sobre divulgação implementação do Calendário letivo da Rede Pública do Sistema Municipal de Silva Jardim, no ano de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO;

A Constituição Federal, Artigo 208, Inciso I, com redação da Emenda Constitucional nº 59/2009, prevê que a educação básica é obrigatória dos 4 aos 17 anos de idade;

A Lei de Diretrizes e Bases que dispõe em seu Artigo 23, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo Sistema de Ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

A Lei de Diretrizes e Bases em seu Art. 24, Inciso I, que estabelece a carga horária mínima anual de oitocentas horas para o Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

O disposto no art. 8°, paragrafo 2°, da Lei n.º 9.394/96, que estabelece que os sistemas de ensino tenham liberdade de organização nos termos de lei;



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 306

14 de Fevereiro de 2023

O disposto no art. 11, inciso III, da Lei n.º 9.394/96, que atribui aos Municípios baixar normas complementares para o seu Sistema de Ensino;

O Decreto 2412/22 em seu anexo Regimento Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Silva Jardim, Capítulo III e Artigos 96, 97, 98, 99 e 100

RESOLVE:

- Art. 1º- Organizar, divulgar e implementar o Calendário Escolar da Rede Pública do Sistema de Ensino do Município de Silva Jardim, para o ano de 2023.
- Art. 2°- Organizar o Calendário Letivo, considerando as particularidades das diferentes etapas e modalidades de ensino (Educação Infantil - Ensino Fundamental - Educação de Jovens e Adultos).
- Art. 3º O Calendário Letivo 2023, apresenta datas de programações para diferentes eventos, peculiares as etapas e modalidades de ensino da Rede Pública, distribuídas ao longo do ano letivo;
- I Dia da Família na Escola
- II Desfile Cívico Escolar
- III -Feira da Consciência
- IV Semana da Educação Infantil
- V Semana das Pessoas com Deficiência
- VI Semana dos Jogos Escolares
- VII Movimento Pestalozziano
- Art. 4º O ano letivo de 2023, terá inicio em 06/02/2023 e será encerrado no dia 20/12/2023 com um total de 201(duzentos e um) dias previstos para a Educação Infantil e Ensino Fundamental e a EJA – (Educação de Jovens e Adultos);
- Art. 5° O Calendário Letivo, mesmo que flexível, não deverá ser alterado sem a avaliação e parecer da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;





Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 306

14 de Fevereiro de 2023

Art. 6º - Os casos omissos ou excepcionais serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bianka Alvim Figueira Mendes

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 306

14 de Fevereiro de 2023



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT Rua José Duarte de Oliveira Filho, 135 - Reginópolis - Silva Jardim - RJ e-mail: educa.si@hotmail.com

RESOLUÇÃO - nº 003/2023

Silva Jardim, 10 de fevereiro de 2023.

Institui normas e procedimentos para o funcionamento de Unidades Escolares específicas da Rede Municipal de Educação de Silva Jardim por meio de atividades e ações pedagógicas não presenciais, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, devido à situação de emergência em segurança e bem estar do aluno por conta de obras nas Unidades Escolares.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 11, Inciso 1º da Lei de Diretrizes e Base da Educação 9394/96, tendo em vista a importância da gestão do ensino, da aprendizagem e sobretudo a preservação da vida e:

Considerando que a Constituição Federal, Artigo 208, Inciso I, com redação da Emenda Constitucional nº 59/2009, prevê que a Educação Básica é obrigatória dos 4 aos 17 anos de idade;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases dispõe em seu Artigo 23, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - As aulas nas Unidades Escolares Públicas Municipais, E. E. M. Imbaú, E. E. M. Durval Palmeira e C. E. P. M. Profa Vera Lúcia Pereira Coelho, permanecem suspensas por mais 16 (dezesseis) dias, a partir desta data, até 27 de fevereiro próximo.

Art. 2º - As instituições supracitadas, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Silva Jardim, da Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e nas modalidades de ensino da Educação Especial e da Educação de Jovens e Adultos, na compreensão de que as atividades escolares não se resumem ao espaço de uma sala de aula, deverão organizar e registrar as aulas e/ou atividades não presenciais para fins de cômputo de horas aulas no cumprimento do calendário letivo.



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 306

14 de Fevereiro de 2023



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT Rua José Duarte de Oliveira Filho, 135 – Reginópolis - Silva Jardim - RJ e-mail: educa.si@hotmail.com

- Inciso I As Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino definirão seu plano de ação de acordo com sua realidade, com a participação da equipe técnico-pedagógica e corpo docente, e com anuência da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia.
- Art. 3° Todas as atividades remotas, planejadas pelos docentes e desenvolvidas pelos alunos, deverão ser corrigidas pelo professor docente da turma e/ou disciplina, sob guarda da Unidade Escolar, a fim de nortear posterior avaliação diagnóstica.
- Art. 4° Após o retorno das aulas presenciais, a equipe técnico-pedagógica deverá diagnosticaros impactos pedagógicos das horas de aulas não presenciais, rever e replanejar o currículo e as avaliações, priorizando as competências e habilidades essenciais para o avanço da aprendizagem dos dicentes.
- Art. 5° O regime especial de atividades não presenciais compreende o conjunto de atividades pedagógicas remotas, síncronas e assíncronas, planejadas, desenvolvidas e implementadas por meio de:
- I ferramentas de tecnologia da informação, disponibilizadas em e-mails e/ou aplicativos de comunicação;
- II .- material didático impresso para todos os discentes, disponibilizado pela respectiva Instituição de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- III atividades diversificadas, com integração de instrumentos midiáticos e físicos.
- Art. 6º Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Silva Jardim, 10 de fevereiro de 2023.

Bianka Coutinho Alvim Figueira Mendes Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Bollsmendes

PÁGINA 24

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 306

14 de Fevereiro de 2023

SEÇÃO V - TERMOS



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Gabinete da Prefeita

Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000 CNPJ 28.741.098/0001-57 Tel.: (22) 2668-1118

http://www.silvajardim.rj.gov.br

Processo nº 807/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MAIRA BRANCO MONTEIRO, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando a Ata constante à folha número 372; Considerando o Termo de Adjudicação acostado à folha 374;

Considerando o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município (fls. 376/377);

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Licitação por Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço Nº 03/2023 - SEMTICC, no valor total de R\$ 16.281,15 (Dezesseis mil, duzentos e oitenta e um reais e quinze centavos), referente a eventual aquisição de material de papelaria para realização de oficinas artesanais e culturais, em favor das empresas MACABÚ E MACABÚ LTDA EPP, CNPJ 31.665.011/0001-14, no valor de R\$ 6.031,60 (Seis mil e trinta e um reais e sessenta centavo), **WS COMERCIO E** VAREJISTA LTDA, CNPJ 38.078.579/0001-88, no valor de R\$ 4.933,95 (Quatro mil. novecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos) e THAGIU BAZAR E **PAPELARIA LTDA ME, CNPJ 13.516.458/0001-40,** no valor de R\$ 5.315,60 (Cinco mil, trezentos e quinze reais e sessenta centavos).

Em, 06 de fevereiro de 2023.

Maira Branco Monteiro Prefeita





Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 306

14 de Fevereiro de 2023



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000 Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 07/2023 - FMS PROCESSO N° 3734/2022

Aquisição Objeto: de Gêneros Alimentícios, atender as necessidades do Setor de Nutrição e Dietética da PMAM/UPA24H.

Conforme parecer favorável da CGM às fls 265 a 266, HOMOLOGO e AUTORIZO a elaboração da Ata de Registro de Preço de Pregão Presencial, para fazer face a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do Setor de Nutrição e Dietética da PMAM/UPA24H, em favor das Empresas; MAXED COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, no valor total R\$ 9.954,60 (Nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), ZURC SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA, no valor total de R\$ 7.315,20 (Sete mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos); vide mapa de lance constante no processo em tela.

Silva Jardim, 10 de fevereiro de 2023.

Mames Junior





Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 306

14 de Fevereiro de 2023



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO Av. Oito de Maio, nº 950 - Centro - Silva Jardim - CEP. 28.820.000 Tel:(22) 2668.1712 - 2668.1435 CNPJ. 28.741.098/0001-57

E-mail: semsma.sj2020@gmail.com

TERMO DE NOMEAÇÃO

Pelo Presente termo, fica nomeado o Senhor Isaac Pacheco de Andrade, Matrícula nº 1940/2, como Gestor da Ata de Registro de Preços nº 019/2023, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2022 - SEMSMA, objeto do Processo Administrativo nº 1538/2022. junto a empresa FGC Pavimentação e Construção Civi LTDA, a fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo para tanto exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento da mesma.

Publique-se no Boletim Oficial do Município e proceda-se à juntada de cópia nos autos.

Silva Jardim, 13 de fevereiro de 2023

ALAN RIBEIRO SÁ Secretário Municipal de Serviços Públicos e Manutenção Matr.: 7518/3

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Isaac Pacheco de Andrade, Matrícula nº 1940/2, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da mesma.





Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 306

14 de Fevereiro de 2023

SEÇÃO VI - PORTARIAS



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000

PORTARIA Nº 03 /2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designa os servidores: Isabelle Braga Ribeiro Cruz Santiago, -Representante Interveniente, Presidente da Comissão e Diretora do DCAAP, Daniele Moura Alcântara - Representante da Comissão Técnica, Andréa Christina Sodré Leite, Representante do Conselho Municipal de Saúde, Carlos Augusto Amorim, Representante da Comissão Técnica. Para compor a comissão de acompanhamento e avaliação do contrato - 056/2022 das Próteses dentárias, junto ao representante conveniado, Jorge Adolfo Wakoff Pereira, a partir desta data.

REGISTAR-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Silva Jardim, 13 de fevereiro de 2023.

Ibson Carvalho Dames Junior Secretario Municipal de Saúde e Assistência Social

Portaria nº 458/2022



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 306

14 de Fevereiro de 2023



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM **GABINETE DA PREFEITA**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57 Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 882/2023

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo art 99, Inciso II, "g", da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,.

RESOLVE

Designar **CARLOS FERNANDO**

SEGALOTE

SOBRINHO, Médico Veterinário, matrícula nº 5216/7, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, para atuar como gestor da Ata de Registro de Preços nº 106/2022, conforme Procedimento Administrativo nº 9044/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 02 de fevereiro de 2023

MAIRA BRANCO MONTEIRO **Prefeita**



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 306

14 de Fevereiro de 2023



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Corregedoria Geral do Município Rodoviária Arão Lopes da Cunha Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ CEP. 28.820-000 - Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 17/2023

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar Nº 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria nº 057/2022 e pela Portaria nº 1944/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Designar os servidores Darci Matias Gomes, Agente Administrativo - (CGM) matricula nº 1855-4 George Felipe Magalhães da Silva Azevedo, Digitador - (SEMFA) matricula nº 2.228/4 e Marcelo Massao Osava, Digitador - (SEMFA) - matrícula nº 2588/7 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, incumbida de apurar os fatos narrados no Procedimento Administrativo n.º 950/2023, nos termos dos Artigos 138 e 140 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98, devendo concluir os trabalhos no prazo de 30 dias.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Munícipio de Silva Jardim, 14 de fevereiro de 2023

Darci Matias Gomes CORREGEDOR GERAL



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 306

CEP. 28.820-000 - Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

14 de Fevereiro de 2023



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Corregedoria Geral do Município Rodoviária Arão Lopes da Cunha Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ

PORTARIA N.º 18/2023

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar Nº 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria nº 057/2022 e pela Portaria nº 1944/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Designar os servidores Darci Matias Gomes, Agente Administrativo - (CGM) matricula nº 1855-4 George Felipe Magalhães da Silva Azevedo, Digitador - (SEMFA) matricula nº 2.228/4 e Marcelo Massao Osava, Digitador - (SEMFA) - matrícula nº 2588/7 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, incumbida de apurar os fatos narrados no Procedimento Administrativo n.º 951/2023, nos termos dos Artigos 138 e 140 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98, devendo concluir os trabalhos no prazo de 30 dias.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Munícipio de Silva Jardim, 14 de fevereiro de 2023

Darci Matias Gomes CORREGEDOR GERAL



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 306

14 de Fevereiro de 2023



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Corregedoria Geral do Município Rodoviária Arão Lopes da Cunha Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ CEP. 28.820-000 - Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 19/2023

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar Nº 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria nº 057/2022 e pela Portaria nº 1944/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Designar os servidores Darci Matias Gomes, Agente Administrativo - (CGM) matricula nº 1855-4 George Felipe Magalhães da Silva Azevedo, Digitador - (SEMFA) matricula nº 2.228/4 e Marcelo Massao Osava, Digitador - (SEMFA) - matrícula nº 2588/7 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, incumbida de apurar os fatos narrados no Procedimento Administrativo n.º 702/2023, nos termos dos Artigos 138 e 140 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98, devendo concluir os trabalhos no prazo de 30 dias.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Munícipio de Silva Jardim, 14 de fevereiro de 2023

Darci Matias Gomes CORREGEDOR GERAL



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 306

14 de Fevereiro de 2023

SEÇÃO VII - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Secretaria de Turismo, Ind. Comércio, Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ 28.741.098/0001-57 E-mail: semtic.pmsj@gmail.com E-mail: turismo@silvajardim.rj.gov.br Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

DESPACHO

Pelo presente informo que a Gestora da Ata de Registro de Preço Nº 018/2023- Pregão Presencial nº 08/2023 - FUMTUR e o gerenciamento e a fiscalização dos CONTRATOS oriundos referente o Processo Administrativo nº 11762/2022, será através da servidora CRISTIANE SANTANA DA SILVA - Assessora - Matrícula nº 3148/8.

Atenciosamente.

Silva Jardim, 13 de fevereiro de 2023.

FELIPPE MATTOS MONTEIRO

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer Presidente do FUMTUR Mat. 8064/0



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 306

14 de Fevereiro de 2023



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Secretaria de Turismo, Ind. Comércio e Cultura

CNPJ 28.741.098/0001-57 E-mail: semtic.pmsj@gmail.com E-mail: turismo@silvajardim.rj.gov.br Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

DESIGNAÇÃO DE GESTOR

Pelo presente informo que o gerenciamento e a fiscalização do Contrato n° 001.2022, referente a Ata de Registro de Preço N° 70/2022 -Pregão Presencial n° 43/2022 - SEMGAB referente Processo 0 Administrativo n° 1018/2022 será através do servidor **José Márcio** Ribeiro da Cunha Modesto Carmindo - Assistente - Mat: 6188-3 - SEMTICC.

Atenciosamente.

Silva Jardim, 09 de fevereiro de 2023

FELIPPE MATTOS MONTEIRO

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer Presidente do FUMTUR Mat. 8064/0

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Silva Jardim Secretaria Mun. de Gabinete Civil

Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 306

14 de Fevereiro de 2023



PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023 - FMS. Processo nº 1178/2021

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar. Participação: Participação exclusiva de ME/EPP.

Tipo: Menor Preço Unitário. Data: 01/03/2022-10:00 horas

Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Luiz

Gomes, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ ou pelo sítio eletrônico https://www.silvajardim.rj.gov.br

Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

Silva Jardim, 14 de fevereiro de 2023.

Fabrício Viana Antunes Pinheiro Pregoeiro